

112/2020	Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF, da Secretaria Municipal de Assistência Social	CRAS OESTE B	75.771.477/0001-70	Atendimento	Proteção Social Básica
115/2020	Serviço de Acolhimento Institucional-modalidade-Residência Inclusiva.	Associação Flávia Cristina	01.569.095/0001-21	Atendimento	Proteção Social Especial
116/2020	Projeto de Educação Socioprofissional da Inclusão Produtiva -modalidade II	Cáritas Arquidiocesana de Londrina	01.885.077/0001-59	Atendimento	Proteção Social Básica
117/2020	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas - Norte	Secretaria Municipal do Idoso do Município de Londrina	75.771.477/0001-70	Atendimento	Proteção Social Básica
118/2020	REPUBLICA CASA 2	Ministério de Missões e Adoração	25.263.242/0001-07	Atendimento	Proteção Social Especial

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 24 de fevereiro de 2022. Valmirete Alves da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 007/2022 - CMAS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de Inscrição.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- Os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- O Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- A Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- A Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de Assistência Social;
- A Resolução nº 108/2012 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 23 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Inscrição de nº **Nº.62/2014 CMAS**, da entidade **Núcleo Espírita Irmã Scheilla**, inscrita no CNPJ sob nº 00.316.214/0001-71, na modalidade, **Programa de Aprendizagem para adolescentes e jovens**.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 24 de fevereiro de 2022. Valmirete Alves da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 008/2022 - CMAS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de Inscrição.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- Os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- O Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- A Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- A Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de Assistência Social;
- A Resolução nº 108/2012 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 23 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Inscrição de nº **Nº.92/2017 CMAS**, da entidade **Centro de Assistência e Recuperação de Vidas Morada de Deus**, inscrita no CNPJ sob nº 81.764.532/0001-05, na modalidade **Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos na Modalidade IV - mulheres com ou sem filhos**.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 24 de fevereiro de 2022. Valmirete Alves da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 009/2022 - CMAS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de Inscrição.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- Os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- O Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- A Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- A Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de Assistência Social;
- A Resolução nº 108/2012 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 23 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Inscrição de nº **Nº.99/2018 CMAS**, da entidade **Congregação de Irmãs da Pequena Missão para Surdos**, inscrita no CNPJ sob nº 77.656.015/0001-37, na modalidade **Projeto de Educação Socioprofissional da Inclusão Produtiva - Modalidade II: Fortalecimento de Iniciativas de Geração de Trabalho e Renda**.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 24 de fevereiro de 2022. Valmirete Alves da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 010/2022 - CMAS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de Inscrição.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- Os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- O Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- A Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- A Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de Assistência Social;
- A Resolução nº 108/2012 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 23 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Inscrição de nº **Nº.111/2020 CMAS**, da entidade **Missão Casa Verde**, inscrita no CNPJ sob nº 26.382.011/0001-77, na modalidade **Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos em Republica**.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 24 de fevereiro de 2022. Valmirete Alves da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 011/2022 - CMAS, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição da mesa diretora para a gestão 2021-2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 23 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a nova composição da Mesa Diretora para o biênio 2021-2023, sendo:

PRESIDENTE: Valmirete Alves da Silva

VICE-PRESIDENTE: Adriana Aparecida dos Santos

1º. SECRETÁRIO: Ana Carolina Ferreira

2º. SECRETÁRIO: Gisele de Cássia Tavares

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 24 de fevereiro de 2022. Valmirete Alves da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social